RESOLUÇÃO n.º 027/2018

"Dispõe sobre a ***Regulamentação e/ou criação das Atléticas*** *dos cursos das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu - Uniguaçu".*

A Diretora Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as normas para regulamentação e/ou criação das Atléticas dos cursos de graduação das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu – Uniguaçu:

I – A criação de Associações Atléticas de Acadêmicos deverá ser requerida junto à Coordenação Acadêmica da Uniguaçu pelos acadêmicos interessados, devendo tal requerimento conter:

a) Curso pretendido;

b) Nome dos acadêmicos responsáveis (presidente e vice-presidente) maiores de 18 (dezoito) anos;

c) Nome da Associação Atlética.

II - Aprovada a criação pela Coordenação Acadêmica, os acadêmicos requerentes estarão autorizados a formar a diretoria da Associação e a elaboração do respectivo estatuto social.

III – O estatuto social deverá ser elaborado segundo a legislação civil vigente, e apresentado à Coordenação Acadêmica e à coordenação do curso para análise, deliberação e aprovação.

IV – A análise prevista no inciso anterior, compreende o nome, objeto e fins da associação, bem como marcas e signos distintivos escolhidos, importando em reprovação objeto, fins, nomes e signos que atentem contra os objetivos acadêmicos e sociais das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu – UNIGUAÇU.

Parágrafo único. A aprovação de estatuto revogado fica condicionada às alterações determinadas pela Coordenação Acadêmica e ou Coordenação do curso.

V – A aprovação do estatuto pela Coordenação Acadêmica e Coordenação do curso, autoriza os acadêmicos interessados a prosseguirem na formação da Associação Atlética e na sua divulgação na comunidade acadêmica.

VI – Os alunos vinculados às Atléticas deverão se inscrever e ter documentação preenchida, na qual conste, pelo menos, os seguintes dados:

a) Nome completo;
b) Número do RG e CPF;
c) Data de nascimento;
d) Endereço residencial;
e) Ser maior de 18 (dezoito) anos.

VII – É de responsabilidade da Atlética manter a Coordenação Acadêmica e Coordenação do Curso informados de todos os eventos realizados pela Atlética, sejam internos ou externos à Instituição, apresentando a lista de participantes, conforme o inciso anterior.

VII – Após a aprovação deverá ser apresentada a logo da Atlética ao Departamento de Marketing da Uniguaçu para aprovação.

Art. 2º. As Atléticas já criadas deverão ser regularizadas a partir do constante nesta Resolução, se assim não fizeram não poderão utilizar o nome da Instituição em sua denominação sendo responsabilizados no constante previsto em Lei e no Regimento Interno da Uniguaçu.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Edifício das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

Profª. Marta Borges Maia
DIRETORA GERAL